



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

DFD. 0139/2024

CNPJ 44.428.506/0001/71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Área Requisitante:	Secretaria de Saúde
Responsável pela Demanda:	Rodrigo Crivelli Marques
Cargo:	Subsecretário Adm. De Saúde
Telefone:	(18) 3702-2244
E-Mail	rodrigocrivelli@andradina.sp.gov.br
2. Identificação da Demanda	
Objeto: sessões de equoterapia para reabilitação física determinadas em processos judiciais conforme CID e prescrições médicas em anexo - Período JANEIRO 2024	
3. Justificativa	
Processos: 3.1 - paciente DAVI CARVALHO PLACCO - Processo nº 0003696-40.2021.8.26.0024; 3.2 - paciente ISABELA ALVES SANTOS - Processo nº 1001540-04.2017.8.26.0024; 3.3 - paciente RAFAELA ALVES SANTOS - Processo nº 1001540-04.2017.8.26.0024; 3.4 - paciente GABRIEL HENRIQUE VIEIRA PEREIRA - Processo nº 1001874-96.2021.8.26.0024; 3.5 - paciente MIGUEL DIAS DA SILVA - Processo nº 1003107-65.2020.8.26.0024; 3.6 - paciente LUIZ ANTONIO FERNANDES PACHECO - Processo nº 1003735-54.2020.8.26.0024; 3.7 - paciente LUIZ FELIPE DE SOUZA PURCINO - Processo nº 1004234-38.2020.8.26.0024; 3.8 - paciente ELISA HANIELA FARIA SILVA - Processo nº 1005685-98.2020.8.26.0024 3.9 - paciente JOÃO ANTONIO BENEVIDES MARIM COSTA Proc. nº1005813-21.2020.8.26.0024 ; 3.10 - paciente MARCOS PAULO DA SILVA GARRIO Processo nº 1005905-96.2020.8.26.0024; 3.11 - paciente VICENZZO AUGUSTO VIEIRA DE ARAÚJO LUCIANO - Processo nº 1006058-11.2020.8.26.0024; 3.12 - paciente ARTHUR RIBEIRO ALVES - Processo nº 1006065-24.2020.8.26.0024; 3.13 - paciente MARIANA BRANDÃO LIMA MATOS CANDIDO - Processo nº 1006253-17.2020.8.26.0024; 3.14 - paciente ARTHUR FELIPE FRANCO - Proc. nº 1006254-02.2020.9.26.0024	
4. Previsão no Plano de Contratação Anual - PCA/2024	
Conforme Plano Anual de Contratações 2024, em elaboração.	
Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
em elaboração	em elaboração
5. Fonte de Recursos	

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.855.543-7

R. C. 01

Unidade Executora	02.05.01
Funcional Programática	10.301.0008.2031
Cat. Elemento	3.3.90.32
Ficha	199
6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	

Nome do Servidor: Rita de Cássia
Cargo: Coordenadora de Gabinete Saúde

Nome do Servidor: Rodrigo Crivelli Marques
Cargo: Subsecretário de Saúde

Rita de Cássia C. M. Dantas
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Saúde

DATA: 08/02/2024

Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
RG. 27.833.540-7

FORNECEDOR: CIENSP - Banco do Brasil - agencia 0273-9 - conta 100460-3

fl. 02

Controle D.F.D. 0139/2024 COORDENADORIA DE GABIENTE

Item	Quant.		Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	9	equoterapia paciente DAVI CARVALHO PLACCO Processo nº 0003696-40.2021.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
2	9	equoterapia paciente ISABELA ALVES SANTOS Processo nº 1001540-04.2017.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
3	9	equoterapia paciente RAFAELA ALVES SANTOS Processo nº 1001540-04.2017.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
4	9	equoterapia paciente GABRIEL HENRIQUE VIEIRA PEREIRA - Processo nº 1001874-96.2021.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
		equoterapia paciente LUCAS ISLA LEITE Processo nº 1001876-08.2017.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ -
5	9	equoterapia paciente MIGUEL DIAS DA SILVA Processo nº 1003107-65.2020.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
		equoterapia paciente ADRIANA GASQUES FONSECA - Processo nº 1003302-16.2021.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ -
6	9	equoterapia paciente LUIZ ANTONIO FERNANDES PACHECO Proc. nº 1003735-54.2020.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
		equoterapia paciente EMANUEL LUCCA BASTOS - Processo 1003826-47.2020.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ -
7	9	equoterapia paciente LUIZ FELIPE DE SOUZA PURCINO Processo nº 1004234-38.2020.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
		equoterapia paciente JHON WESLEY RODRIGUES MATSUNANI Processo 1005181-92.2020.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ -
8	9	equoterapia paciente ELISA HANIELA FARIA SILVA Processo nº 1005685-98.2020.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
9	9	equoterapia paciente JOÃO ANTONIO BENEVIDES MARIM COSTA Proc. nº 1005813-21.2020.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
10	9	equoterapia paciente MARCOS PAULO DA SILVA GARRIO Processo nº 1005905-96.2020.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
11	9	equoterapia paciente VICENZZO AUGUSTO VIEIRA DE ARAÚJO LUCIANO Processo nº 1006058-11.2020.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
12	9	equoterapia paciente ARTHUR RIBEIRO ALVES Processo nº 1006065-24.2020.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
13	9	equoterapia paciente MARIANA BRANDÃO LIMA MATOS CANDIDO Processo nº 1006253-17.2020.8.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
14	9	equoterapia paciente ARTHUR FELIPE FRANCO FRANCISCO Proc. nº 1006254-02.2020.9.26.0024	Sessão	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
				total R\$	R\$ 15.120,00

Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
RC. 27.655.541-7



Recibo Nº 64913

R\$15.120,00

Recebi(emos) de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**

CNPJ nº **44.428.506/0001-71**

Inscrição Estadual nº **ISENTA**

Endereço: **R. DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA, Nº 34** Município: **ANDRADINA**

UF: **SP**

Importância de **R\$15.120,00** (quinze mil, cento e vinte reais)

Referente ao mês **01/2024** Proveniente: **Média e Alta Complexidade**

Procedimento	Especialidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003696-40.2021.8.26.0024 EQUOTERAPIA		9	R\$120,000	R\$1.080,00 R\$1.080,00
1001540-04.2017.8.26.0024 EQUOTERAPIA EQUOTERAPIA		9 9	R\$120,000 R\$120,000	R\$1.080,00 R\$1.080,00 R\$2.160,00
1001874-96.2021.8.26.0024 EQUOTERAPIA		9	R\$120,000	R\$1.080,00 R\$1.080,00
1003107-65.2020.8.26.0024 EQUOTERAPIA		9	R\$120,000	R\$1.080,00 R\$1.080,00
1003735-54.2020.8.26.0024 EQUOTERAPIA		9	R\$120,000	R\$1.080,00 R\$1.080,00
1004234-38.2020.8.26.0024 EQUOTERAPIA		9	R\$120,000	R\$1.080,00 R\$1.080,00
1005685-98.2020.8.26.0024 EQUOTERAPIA		9	R\$120,000	R\$1.080,00 R\$1.080,00
1005813-21.2020.8.26.0024 EQUOTERAPIA		9	R\$120,000	R\$1.080,00 R\$1.080,00
1005905-96.2020.8.26.0024 EQUOTERAPIA		9	R\$120,000	R\$1.080,00 R\$1.080,00
1006058-32.2020.8.26.0024 EQUOTERAPIA		9	R\$120,000	R\$1.080,00 R\$1.080,00
1006065-24.2020.8.26.0024 EQUOTERAPIA		9	R\$120,000	R\$1.080,00 R\$1.080,00
1006253-17.2020.8.26.0024 EQUOTERAPIA		9	R\$120,000	R\$1.080,00 R\$1.080,00
1006254-02.2020.8.26.0024 EQUOTERAPIA		9	R\$120,000	R\$1.080,00 R\$1.080,00


Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.833.540-7



CIENSP - Consórcio I. do Extremo N. de São Paulo

RUA FLORIANO PEIXOTO, 1291 - CENTRO - ANDRADINA/SP - CNPJ: 07.309.266/0001-60

Recibo Nº 64913

R\$15.120,00

Recebi(emos) de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**

CNPJ nº **44.428.506/0001-71**

Inscrição Estadual nº **ISENTA**

Endereço: **R. DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA, Nº 34** Município: **ANDRADINA**

UF: **SP**

a importância de **R\$15.120,00** (quinze mil, cento e vinte reais)

Referente ao mês **01/2024**

Proveniente: **Média e Alta Complexidade**

Procedimento	Especialidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------------	---------------	------------	----------------	-------------

Banco para Crédito: Agência: **0273-9** Conta Corrente nº: **100460-3**

BANCO DO BRASIL

Consórcio Intermunicipal de Saúde - ANDRADINA

ANDRADINA, 7 de fevereiro de 2024

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.G. 27.833.549-7

Andradina, 31 de janeiro de 2024.

FICHA DE EVOLUÇÃO EQUOTERAPIA

Praticante: Davi Carvalho Placco

Data de nascimento: 23/05/2018

Diagnóstico: Transtorno Espectro Autista

08/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e terreno, mostrando todo o parque de exposições, passando entre as baias para interação com os cavalos. Atividade com argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

11/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e terreno, mostrando todo o parque de exposições, passando entre as baias para interação com os cavalos. Atividade com argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

15/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e terreno, mostrando todo o parque de exposições, passando entre as baias para interação com os cavalos. Atividade com argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

18/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e terreno, mostrando todo o parque de exposições, passando entre as baias para interação com os cavalos. Atividade com argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

19/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e terreno, mostrando todo o parque de exposições, passando entre as baias para interação com os cavalos. Atividade com argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

22/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e terreno, mostrando todo o parque de exposições, passando entre as baias para interação com os cavalos. Atividade com argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

25/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e terreno, mostrando todo o parque de exposições, passando entre as baias para interação com os cavalos. Atividade com argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

26/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e terreno, mostrando todo o parque de exposições, passando entre as baias para interação com os cavalos. Atividade com argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

29/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e terreno, mostrando todo o parque de exposições, passando entre as baias para interação com os cavalos. Atividade com argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

Sobre os valores de mensalidades.

Valor por sessão R\$120,00

Valor total R\$1080,00

Dados para depósito de pagamento:

Empresa: C. Eduardo Conti

Banco INTER: Banco: 077

Ag.0001 Conta: 5041173-0

Dr. Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
CREFITO 153980

Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
Crefito - 153980

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.G. 27.823.340-7

CAVALARTE EQUOTERAPIA



PRATICANTE: João Paulo

DATA	PRESENÇA	FALTA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
02/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
03/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
04/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
05/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
06/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
07/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
08/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
09/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
10/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
11/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
12/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
13/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
14/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
15/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
16/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
17/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
18/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
19/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
20/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
21/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
22/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
23/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
24/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
25/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
26/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
27/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
28/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
29/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
30/11	OK	—	Deoclécio	[Signature]
01/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
02/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
03/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
04/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
05/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
06/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
07/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
08/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
09/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
10/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
11/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
12/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
13/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
14/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
15/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
16/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
17/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
18/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
19/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
20/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
21/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
22/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
23/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
24/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
25/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
26/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
27/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
28/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
29/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
30/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
31/12	OK	—	Deoclécio	[Signature]
01/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
02/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
03/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
04/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
05/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
06/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
07/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
08/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
09/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
10/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
11/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
12/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
13/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
14/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
15/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
16/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
17/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
18/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
19/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
20/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
21/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
22/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
23/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
24/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
25/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
26/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
27/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
28/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
29/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
30/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]
31/01	OK	—	Deoclécio	[Signature]

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.G. 27.823.543-7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,
Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:

Classe - Assunto

Requerente:

Requerido:

0003696-40.2021.8.26.0024

0003626-40.2021.8.20.0024
Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Davi Carvalho Placco

Município de Andradina

Juiz de Direito: Dr. Leandro Augusto Gonçalves Santos

Vistos.

1) Antes do mais, não verifico situação de risco social, que determine alteração de competência.

II) É de ser deferida a antecipação de tutela pretendida. Com efeito, os documentos acostados, em especial o de fls. 20, tornam provável o alegado, seja quanto à existência do agravo à saúde, seja quanto à necessidade de realização da equoterapia referida, na inicial.

Oficie-se, pois, ao réu, a fim de que disponibilize, ao autor, a terapia, de que se trata, no prazo de trinta dias, contados da ciência da presente decisão, sob pena de incidir em multa diária, ora fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), observado o limite mensal que se revelar suficiente ao custeio da terapia.

III) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para eventual oferta de resposta.

Int.

Andradina, 11 de novembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.C. 27.833.540-7

Processo nº 0003696-40.2021.8.26.0024 - p. 1

Andradina, 31 de janeiro de 2024.

FICHA DE EVOLUÇÃO EQUOTERAPIA

Praticante: Isabela Alves Santos
Data de nascimento: 27/10/2013
Diagnóstico: Síndrome de Down

08/01/2024 – Realizado apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 25 minutos em oito e em terreno cimentado para aumento da hipotonia, e 05 minutos de brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

11/01/2024 – Realizado apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 25 minutos em oito e em terreno cimentado para aumento da hipotonia, e 05 minutos de brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

15/01/2024 – Realizado apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 25 minutos em oito e em terreno cimentado para aumento da hipotonia, e 05 minutos de brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

18/01/2024 – Realizado apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 25 minutos em oito e em terreno cimentado para aumento da hipotonia, e 05 minutos de brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

19/01/2024 – Realizado apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 25 minutos em oito e em terreno cimentado para aumento da hipotonia, e 05 minutos de brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

22/01/2024 – Realizado apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 25 minutos em oito e em terreno cimentado para aumento da hipotonia, e 05 minutos de brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

25/01/2024 – Realizado apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 25 minutos em oito e em terreno cimentado para aumento da hipotonia, e 05 minutos de brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

26/01/2024 – Realizado apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 25 minutos em oito e em terreno cimentado para aumento da hipotonia, e 05 minutos de brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

29/01/2024 – Realizado apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 25 minutos em oito e em terreno cimentado para aumento da hipotonia, e 05 minutos de brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

Sobre os valores de mensalidades.
Valor por sessão R\$120,00
Valor total R\$1080,00

Dados para depósito de pagamento:
Empresa: C. Eduardo Conti
Banco INTER: Banco: 077
Ag.0001 Conta: 5041173-0

Dr. Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
CREFITO 153980

Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
Crefito - 153980

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
27.823.540-7

CAVALARTE EQUOTERAPIA



PRATICANTE: Isabelo

DATA	PRESENÇA	FALTA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
13/11	OK	—	Luizete	[Signature]
14/11	OK	—	Luizete	[Signature]
15/11	OK	—	Luizete	[Signature]
16/11	OK	—	Luizete	[Signature]
17/11	OK	—	Luizete	[Signature]
18/11	OK	—	Luizete	[Signature]
19/11	OK	—	Luizete	[Signature]
20/11	OK	—	Luizete	[Signature]
21/11	OK	—	Luizete	[Signature]
22/11	OK	—	Luizete	[Signature]
23/11	OK	—	Luizete	[Signature]
24/11	OK	—	Luizete	[Signature]
25/11	OK	—	Luizete	[Signature]
26/11	OK	—	Luizete	[Signature]
27/11	OK	—	Luizete	[Signature]
28/11	OK	—	Luizete	[Signature]
29/11	OK	—	Luizete	[Signature]
30/11	OK	—	Luizete	[Signature]
01/12	OK	—	Luizete	[Signature]
02/12	OK	—	Luizete	[Signature]
03/12	OK	—	Luizete	[Signature]
04/12	OK	—	Luizete	[Signature]
05/12	OK	—	Luizete	[Signature]
06/12	OK	—	Luizete	[Signature]
07/12	OK	—	Luizete	[Signature]
08/12	OK	—	Luizete	[Signature]
09/12	OK	—	Luizete	[Signature]
10/12	OK	—	Luizete	[Signature]
11/12	OK	—	Luizete	[Signature]
12/12	OK	—	Luizete	[Signature]
13/12	OK	—	Luizete	[Signature]
14/12	OK	—	Luizete	[Signature]
15/12	OK	—	Luizete	[Signature]
16/12	OK	—	Luizete	[Signature]
17/12	OK	—	Luizete	[Signature]
18/12	OK	—	Luizete	[Signature]
19/12	OK	—	Luizete	[Signature]
20/12	OK	—	Luizete	[Signature]
21/12	OK	—	Luizete	[Signature]
22/12	OK	—	Luizete	[Signature]
23/12	OK	—	Luizete	[Signature]
24/12	OK	—	Luizete	[Signature]
25/12	OK	—	Luizete	[Signature]
26/12	OK	—	Luizete	[Signature]
27/12	OK	—	Luizete	[Signature]
28/12	OK	—	Luizete	[Signature]
29/12	OK	—	Luizete	[Signature]
30/12	OK	—	Luizete	[Signature]
31/12	OK	—	Luizete	[Signature]
01/01	OK	—	Luizete	[Signature]
02/01	OK	—	Luizete	[Signature]
03/01	OK	—	Luizete	[Signature]
04/01	OK	—	Luizete	[Signature]
05/01	OK	—	Luizete	[Signature]
06/01	OK	—	Luizete	[Signature]
07/01	OK	—	Luizete	[Signature]
08/01	OK	—	Luizete	[Signature]
09/01	OK	—	Luizete	[Signature]
10/01	OK	—	Luizete	[Signature]
11/01	OK	—	Luizete	[Signature]
12/01	OK	—	Luizete	[Signature]
13/01	OK	—	Luizete	[Signature]
14/01	OK	—	Luizete	[Signature]
15/01	OK	—	Luizete	[Signature]
16/01	OK	—	Luizete	[Signature]
17/01	OK	—	Luizete	[Signature]
18/01	OK	—	Luizete	[Signature]
19/01	OK	—	Luizete	[Signature]
20/01	OK	—	Luizete	[Signature]
21/01	OK	—	Luizete	[Signature]
22/01	OK	—	Luizete	[Signature]
23/01	OK	—	Luizete	[Signature]
24/01	OK	—	Luizete	[Signature]
25/01	OK	—	Luizete	[Signature]
26/01	OK	—	Luizete	[Signature]
27/01	OK	—	Luizete	[Signature]
28/01	OK	—	Luizete	[Signature]
29/01	OK	—	Luizete	[Signature]
30/01	OK	—	Luizete	[Signature]
31/01	OK	—	Luizete	[Signature]

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.G. 27.833.540-7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ANDRADINA
FORO DE ANDRADINA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua São Paulo nº 957, - Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,
 Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002507-11.2017.0006-0004**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Medicamentos**
 Requerente: **RODRIGO C. MARQUES**
 Requerido: **Prefeitura Municipal de Andradina**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro Augusto Gonçalves Santos**

Vistos

I) É de ser deferida a antecipação de tutela pretendida. Com efeito, os documentos acostados, em especial os de fls. 15, 16-18, 23 e 24, tornam provável o alegado, seja quanto à existência do agravo à saúde, seja quanto à necessidade de utilização dos insumos, e realização da terapia referidos, na inicial.

Oficie-se, pois, ao réu, a fim de que disponibilize, às autoras, os insumos, e a terapia, de que se trata, no prazo de trinta dias, contados da ciência da presente decisão, sob pena de incidir em multa diária, ora fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), observado o limite que se revelar suficiente à aquisição, respectiva, no que respeita aos insumos, e o limite mensal que se revelar suficiente ao custeio da terapia.

II) Cite-se, com as cautelas de praxe, fixado o prazo de quinze dias para eventual oferta de contestação.

Int.

Andradina, 07 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Dr. João Leme Blumer Neto
 RG 15.553.323-5
 Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo C. Marques
 Subsecretário de Saúde
 RG: 27.833.540-7

MARISTELA RODRIGUES MARINHO
 SECRETARIA ADJUNTA DA SAÚDE
 RG: 9.428.962-4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO e LEANDRO AUGUSTO GONÇALVES SANTOS.

Assinado digitalmente por Rodrigo C. Marques em 07/04/2017 às 14:29. O cópia do original assinado digitalmente por Rodrigo C. Marques em 07/04/2017 às 14:29.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA
PÚBLICA DE ANDRADINA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Rafaela Alves Santos, menor impúbere, nascida aos 05/05/2012, RG 57.032.193-1 e Isabela Alves Santos menor impúbere, nascida aos 27/10/2013, RG 59.668.533-6 e CPF 494.898.088-90 e, neste ato representada por sua mãe, Luzete da Silva Alves Santos, brasileira, casada, atualmente desempregada, portadora do RG nº 25.470.852-3 SSP/SP e CPF095.715.838-63, e-mail: luzete_santos@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro nº 1.929, bairro Piscina, nesta cidade e comarca de Andradina - SP, por seu advogado e procurador Alcécio da Silva Alves, inscrito no OAB/SP sob nº 136.219, com escritório profissional na Rua Marechal Deodoro nº 1.954, nesta cidade de Andradina/SP, vem, mui respeitosamente, por meio da presente, propor a presente

AÇÃO COMINATORIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

C/ COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

contra o **MUNICÍPIO DE ANDRADINA**, inscrito no CNPJ 44.428.506/0001-71, na pessoa do Prefeito Municipal, email: prezandradina@uol.com.br, com endereço na Rua Orensy Rodrigues da Silva, nº 341, nesta cidade e comarca de Andradina-SP, pelas razões de fato e de direito, adiante elencadas:

I - DOS FATOS

Dr. João Leme Elifaner Neto
RG 15.569.325-8
Secretário Municipal de Saúde

MARISTELA RODRIGUES MARINHO
SECRETARIA ADJUNTA DA SAÚDE
RG: 8.428.962-4

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
7. 27.850.447-4

Este documento foi protocolado em 05/04/2017 às 19:10, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e ALECIO DA SILVA ALVES.

CAVALARTE EQUOTERAPIA



Andradina, 31 de janeiro de 2024.

FICHA DE EVOLUÇÃO EQUOTERAPIA

Praticante: Rafaela Alves Santos

Data de nascimento: 05/05/2012

Diagnóstico: Paralisia Cerebral Espástica

08/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, intercalando os brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

11/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, intercalando os brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

15/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, intercalando os brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

18/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, intercalando os brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

19/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, intercalando os brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

22/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, intercalando os brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

25/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, intercalando os brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

26/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, intercalando os brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

29/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, intercalando os brinquedos lúdicos. Finalizamos agradecendo o animal.

Restam repor 08 sessões corresponde ao Thera Suit.

Sobre os valores de mensalidades.

Valor por sessão R\$120,00

Valor total R\$1080,00

Dados para depósito de pagamento:

Empresa: C. Eduardo Conti

Banco INTER: Banco: 077

Ag.0001 Conta: 5041173-0

Dr. Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
CREFITO 153980

Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
Crefito - 153980

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R. 27.800.000-7

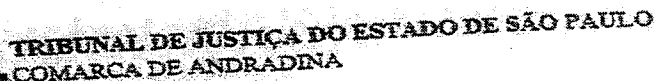
CAVALARTE EQUOTERAPIA



PRATICANTE: Rozelle

DATA	PRESENÇA	FALTA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
08/01	OK	—	Luzete	
11/01	OK	—	Luzete	
15/01	OK	—	Luzete	
18/01	OK	—	Luzete	
19/01	OK	—	Luzete	
22/01	OK	—	Luzete	
25/01	OK	—	Luzete	
26/01	OK	—	Luzete	
29/01	OK	—	Luzete	

Rodrigo C. Marques
 Subsecretário da Saúde
 R.S. 27.855.540-7



FORO DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
CEP 16901-009, Fone:

VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua São Paulo nº 957, Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,
E-mail: ordensjudiciais@tjso.jus.br

Rua São Paulo nº 957, - Centro - CEP: 13050-100
Andradina-SP - E-mail: andradina.jcc@tjso.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

Processo Digital nº:
Classe - Assunto
Requerente:
Requerido:

1001540-042017-026-002-1

1001540-1/2017.8.26.0024
Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Medicamentos

PROCEDEMOSE ANTRACIA

Prefeitura Municipal de Andradina

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leandro Augusto Gonçalves Santos

D) É de ser deferida a antecipação de tutela pretendida. Com efeito, os documentos acostados, em especial os de fls. 15, 16-18, 23 e 24, tornam provável o alegado, seja quanto à existência do agravo à saúde, seja quanto à necessidade de utilização dos insumos, e realização da terapia referidos, na inicial.

Ofício-se, pois, ao réu, a fim de que disponibilize, às
autores, os insumos, e a terapia, de que se trata, no prazo de trinta dias, contados da ciência
da presente decisão, sob pena de incidir em multa diária, ora fixada em R\$ 500,00
(quinhentos reais), observado o limite que se revelar suficiente à aquisição, respectiva, no
que respeita aos insumos, e o limite mensal que se revelar suficiente ao custeio da terapia.

II) Cita-se, com as cautelas de praxe, fixado o prazo de quinze dias para eventual oferta de contestação.

131

Anórquina, 07 de abril de 2017.

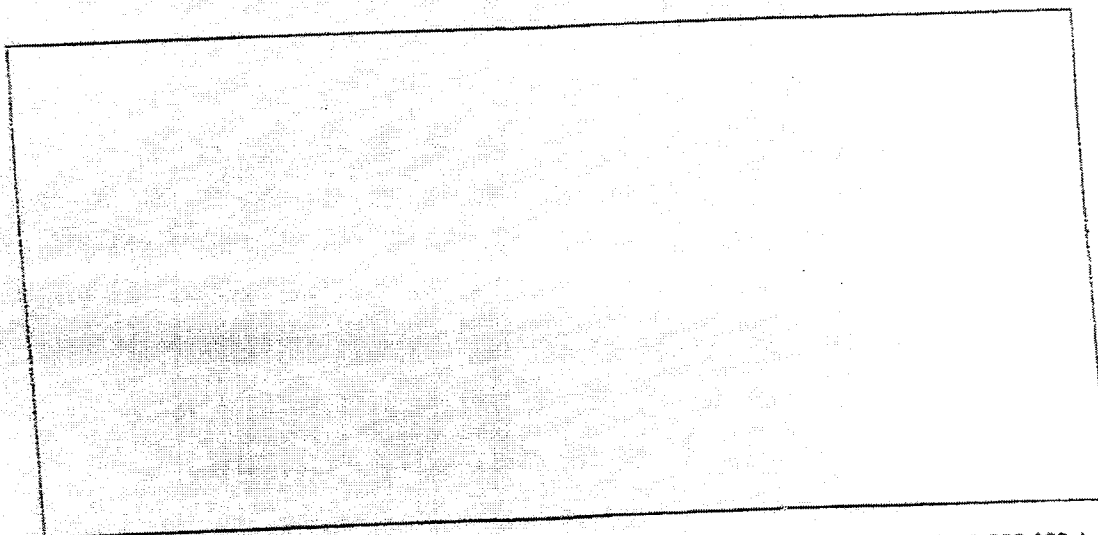
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Dr. João Leme Blümmner Neto
RG 15.565.215-5
Secretaria Municipal de Saúde

Rodrigo C. Marquetti
Subsecretário de Estado
R.C. 27.800.540-J

MARISTELA RODRIGUES MARINHO
SECRETARIA ADJUNTA DA SAÚDE
RG: 3.422.962-4

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA
PÚBLICA DE ANDRADINA - ESTADO DE SÃO PAULO**



Rafaela Alves Santos, menor impúbere, nascida aos 05/05/2012, RG 57.032.193-1 e Isabela Alves Santos menor impúbere, nascida aos 27/10/2013, RG 59.668.533-6 e CPF 494.898.088-90 e, neste ato representada por sua mãe, Luzete da Silva Alves Santos, brasileira, casada, atualmente desempregada, portadora do RG nº 25.470.852-3 SSP/SP e CPF095.715.838-63, e-mail: luzete_santos@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro nº 1.929, bairro Piscina, nesta cidade e comarca de Andradina - SP, por seu advogado e procurador Alécio da Silva Alves, inscrito no OAB/SP sob nº 186.319, com escritório profissional na rua Marechal Deodoro nº 1.954, nesta cidade de Andradina/SP, vem, mui respeitosamente, por meio de presente, propor a presente

AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

C/ COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

contra o **MUNICÍPIO DE ANDRADINA**, inscrito no CNPJ 44.428.506/0001-71, na pessoa do Prefeito Municipal, email: preandradina@uol.com.br, com endereço na Rua Orensy Rodrigues da Silva, nº 341, nesta cidade e comarca de Andradina-SP, pelas razões de fato e de direito, adiante elencadas:

1 - DOS FATOS

Dr. João Leme Blumer Neto
RG 15.569.325-8
Secretário Municipal de Saúde

KARISTELA RODRIGUES MARINHO
SECRETARIA ADJUNTA DA SAÚDE
RG: 8.428.962-4

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.800.040-7

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ANDRADINA - ESTADO DE SÃO PAULO

Este documento foi protocolado em 05/04/2017 às 19:10, a cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Alécio da Silva Alves, inscritos no OAB/SP sob nº 186.319 e CPF095.715.838-63, e-mail: luzete_santos@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro nº 1.929, bairro Piscina, nesta cidade e comarca de Andradina - SP, por seu advogado e procurador Alécio da Silva Alves, inscrito no OAB/SP sob nº 186.319, com escritório profissional na rua Marechal Deodoro nº 1.954, nesta cidade de Andradina/SP, vem, mui respeitosamente, por meio de presente, propor a presente

CAVALARTE EQUOTERAPIA



Andradina, 31 de janeiro de 2024.

FICHA DE EVOLUÇÃO EQUOTERAPIA

Praticante: Gabriel Henrique Vieira Pereira

Data de nascimento: 15/10/2013

Diagnóstico: Transtorno Espectro Autista

08/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

11/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

15/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

18/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

19/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

22/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

25/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

26/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

29/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

Sobre os valores de mensalidades.

Valor por sessão R\$120,00

Valor total R\$1080,00

Dados para depósito de pagamento:

Empresa: C. Eduardo Conti

Banco INTER: Banco: 077

Ag.0001 Conta: 5041173-0

Dr. Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
CREFITO 153980

Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
Crefito - 153980

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.D. 27.855.345-7

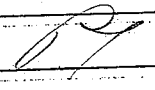
CAVALARTE EQUOTERAPIA



CAVALARTE
EQUOTERAPIA
ARTE EM REABILITAÇÃO

PRATICANTE: Gabriel

DATA	PRESENÇA	FALTA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
06/01	OK	—	André Paulo	Cina Paula
11/01	OK	—	André Paulo	Cina Paula
15/01	OK	—	André Paulo	Cina Paula
18/01	OK	—	André Paulo	Cina Paula
19/01	OK	—	André Paulo	Cina Paula
22/01	OK	—	André Paulo	Cina Paula
25/01	OK	—	André Paulo	Cina Paula
26/01	OK	—	André Paulo	Cina Paula
29/01	OK	—	André Paulo	Cina Paula


Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.G. 27.822.040-7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:

1001874-96.2021.8.26.0024

Classe - Assunto:

Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente:

Gabriel Henrique Vieira Pereira

Requerido:

Município de Andradina

Juiz de Direito: Dr. Leandro Augusto Gonçalves Santos

Vistos.

I) É de ser deferida a liminar, pleiteada. Com efeito, os documentos, acostados, comprovam, à suficiência, a existência do agravo à saúde referido na inicial, demonstrando, ademais, a necessidade de realização de tratamento especializado, como se vê, em particular, de fls. 15.

O tratamento, em questão, deve ser feito, preferencialmente, por estabelecimento, ou profissional, integrado ao SUS; caso tal não ocorra, demonstrada inviabilidade efetiva, deverá, o réu, arcar com os custos relativos à realização do tratamento, se indispensável sua realização em estabelecimento particular, devendo, neste caso, promover o pagamento, do valor devido, cinco dias antes da realização do procedimento ou sessão, de que se trate, a fim de que o mesmo não reste frustrado, mediante prévia comprovação das despesas respectivas.

O tratamento, de que se cuida, com as providências aos mesmos respeitantes, deverá ser iniciado no prazo máximo de quinze dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária, ora fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao valor que se mostrar necessário a propiciar sua realização. Tal multa incidirá, por igual, se, necessária a realização de pagamento para atendimento, em estabelecimento particular, o mesmo não for feito no prazo assinalado no parágrafo anterior.

Expeça-se e providencie-se o necessário ao correto cumprimento da decisão.

II) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para eventual oferta de resposta.

Int.

Andradina, 24 de março de 2021.

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.C. 27.803.540-7

Processo nº 1001874-96.2021.8.26.0024 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,
Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.C. 27.623.543-7

Andradina, 31 de janeiro de 2024.

EVOLUÇÃO DA EQUOTERAPIA

Praticante: Miguel Dias da Silva
Data de Nascimento: 08/07/2015
Diagnóstico médico: Microcefalia

08/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria dupla e clássica, 30 minutos realizando 8 (oito) no terreno gramado, alongamento para melhora da postura, realizado técnica de tapotagem para melhorar o sistema respiratório. Finalizamos agradecendo o animal.

11/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria dupla e clássica, 30 minutos realizando 8 (oito) no terreno gramado, alongamento para melhora da postura, realizado técnica de tapotagem para melhorar o sistema respiratório. Finalizamos agradecendo o animal.

12/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria dupla e clássica, 30 minutos realizando 8 (oito) no terreno gramado, alongamento para melhora da postura, realizado técnica de tapotagem para melhorar o sistema respiratório. Finalizamos agradecendo o animal.

15/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria dupla e clássica, 30 minutos realizando 8 (oito) no terreno gramado, alongamento para melhora da postura, realizado técnica de tapotagem para melhorar o sistema respiratório. Finalizamos agradecendo o animal.

19/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria dupla e clássica, 30 minutos realizando 8 (oito) no terreno gramado, alongamento para melhora da postura, realizado técnica de tapotagem para melhorar o sistema respiratório. Finalizamos agradecendo o animal.

22/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria dupla e clássica, 30 minutos realizando 8 (oito) no terreno gramado, alongamento para melhora da postura, realizado técnica de tapotagem para melhorar o sistema respiratório. Finalizamos agradecendo o animal.

25/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria dupla e clássica, 30 minutos realizando 8 (oito) no terreno gramado, alongamento para melhora da postura, realizado técnica de tapotagem para melhorar o sistema respiratório. Finalizamos agradecendo o animal.

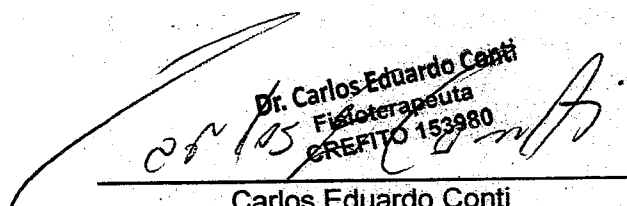
26/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria dupla e clássica, 30 minutos realizando 8 (oito) no terreno gramado, alongamento para melhora da postura, realizado técnica de tapotagem para melhorar o sistema respiratório. Finalizamos agradecendo o animal.

29/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria dupla e clássica, 30 minutos realizando 8 (oito) no terreno gramado, alongamento para melhora da postura, realizado técnica de tapotagem para melhorar o sistema respiratório. Finalizamos agradecendo o animal.

Sobre os valores de mensalidades.
Valor por sessão R\$120,00
Valor total R\$1080,00

Dados para depósito de pagamento:
Empresa: C. Eduardo Conti
Banco INTER: Banco: 077
Ag.0001 Conta: 5041173-0

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
nº 27.803.540-7


Dr. Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
CREFITO 153980
Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
Crefito - 153980

CAVALARTE EQUOTERAPIA



PRATICANTE: Miguel

DATA	PRESENÇA	FALTA	RESUMO DIÁRIO	ASSINATURA
03/11	OK	—	Terminar	Miguel
06/11	OK	—	Terminar	Miguel
10/11	OK	—	Terminar	Miguel
13/11	OK	—	Terminar	Miguel
17/11	OK	—	Terminar	Miguel
23/11	OK	—	Terminar	Miguel
24/11	OK	—	Terminar	Miguel
27/11	OK	—	Terminar	Miguel
01/12	OK	—	Terminar	Miguel
04/12	OK	—	Terminar	Miguel
07/12	OK	—	Terminar	Miguel
08/12	OK	—	Terminar	Miguel
11/12	OK	—	Terminar	Miguel
14/12	OK	—	Terminar	Miguel
15/12	OK	—	Terminar	Miguel
16/12	OK	—	Terminar	Miguel
20/12	OK	—	Terminar	Miguel
28/01	OK	—	Terminar	Miguel
11/01	OK	—	Terminar	Miguel
12/01	OK	—	Terminar	Miguel
15/01	OK	—	Terminar	Miguel
19/01	OK	—	Terminar	Miguel
22/01	OK	—	Terminar	Miguel
25/01	OK	—	Terminar	Miguel
26/01	OK	—	Terminar	Miguel
29/01	OK	—	Terminar	Miguel

Rodrigo C. Margu
Subsecretário da Sa
P. 27.800.040-7


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ANDRADINA
FORO DE ANDRADINA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1003107-65.2020.8.26.0024**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Requerente: **Miguel Dias da Silva**
 Requerido: **Prefeitura Municipal de Andradina**

Juiz de Direito: Dr. Leandro Augusto Gonçalves Santos
Vistos.

I) É de ser deferida a antecipação de tutela pretendida. Com efeito, os documentos acostados, em especial o de fls. 16, tornam provável o alegado, seja quanto à existência do agravo à saúde, seja quanto à necessidade de realização da equoterapia referida, na inicial.

Oficie-se, pois, ao réu, a fim de que disponibilize, ao autor, a terapia, de que se trata, no prazo de trinta dias, contados da ciência da presente decisão, sob pena de incidir em multa diária, ora fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais), observado o limite mensal que se revelar suficiente ao custeio da terapia.

O profissional responsável pela realização das sessões de equoterapia deverá, preferencialmente, estar integrado ao SUS; caso tal não ocorra, demonstrada inviabilidade efetiva, deverá, o réu, disponibilizar profissional de seu corpo de funcionários, se o tiver, ou arcar com os custos respectivos, se indispensável a realização em estabelecimento particular, devendo, neste caso, promover o pagamento, do valor devido, três dias antes da realização de cada sessão, a fim de que as mesmas não restem frustradas, mediante prévia comprovação das despesas respectivas.

A multa diária incidirá, por igual, se, necessária a realização de pagamento para atendimento, em estabelecimento particular, o mesmo não for feito no prazo assinalado no parágrafo anterior.

Expeça-se e providencie-se o necessário ao correto cumprimento da decisão.

II) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para eventual oferta de resposta.

Rodrigo C. Marques
 Subsecretário de Saúde

Processo nº 1003107-65.2020.8.26.0024 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

Int.

Andradina, 21 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.C. 27.800.54 J-7

CAVALARTE EQUOTERAPIA



Andradina, 31 de janeiro de 2024.

FICHA DE EVOLUÇÃO EQUOTERAPIA

Praticante: Luiz Antônio Fernandes Pacheco

Data de nascimento: 15/04/2016

Diagnóstico: Transtorno Espectro Autista

08/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

11/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

12/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

15/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

19/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

22/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

25/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

26/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

29/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

Sobre os valores de mensalidades.

Valor por sessão R\$120,00

Valor total R\$1080,00

Dados para depósito de pagamento:

Empresa: C. Eduardo Conti

Banco INTER: Banco: 077

Ag.0001 Conta: 5041173-0

Dr. Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
CREFITO 153980

Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
Crefito - 153980

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
27.355.247-7

CAVALARTE EQUOTERAPIA



PRATICANTE:

Luiz Antônio

DATA	PRESENÇA	FALTA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
03/11	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
06/11	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
10/11	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
13/11	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
17/11	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
23/11	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
24/11	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
27/11	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
02/12	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
04/12	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
07/12	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
08/12	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
11/12	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
19/12	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
15/12	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
18/12	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
20/12	OK	—	Juliano	<i>[Signature]</i>
08/01	OK	—	Cristiane	<i>[Signature]</i>
11/01	OK	—	Cristiane	<i>[Signature]</i>
12/01	OK	—	Cristiane	<i>[Signature]</i>
15/01	OK	—	Cristiane	<i>[Signature]</i>
19/01	OK	—	Cristiane	<i>[Signature]</i>
22/01	OK	—	Cristiane	<i>[Signature]</i>
25/01	OK	—	Cristiane	<i>[Signature]</i>
26/01	OK	—	Cristiane	<i>[Signature]</i>
29/01	OK	—	Cristiane	<i>[Signature]</i>
				<i>[Signature]</i>

Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
R.C. 27.800.54-7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, , Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1003735-54.2020.8.26.0024**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Requerente: **Luiz Antonio Fernandes Pacheco**
 Requerido: **Prefeitura Municipal de Andradina**

Juiz de Direito: Dr. **Leandro Augusto Gonçalves Santos**

Vistos

I) É de ser parcialmente deferida a antecipação de tutela pretendida. Com efeito, os documentos acostados, em especial o de fls. 13, tornam provável o alegado, seja quanto à existência do agravo à saúde, seja quanto à necessidade de realização da equoterapia referida, na inicial.

Oficie-se, pois, ao réu, a fim de que disponibilize, ao autor, a terapia, de que se trata, no prazo de trinta dias, contados da ciência da presente decisão, sob pena de incidir em multa diária, ora fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), observado o limite mensal que se revelar suficiente ao custeio da terapia.

Quanto ao mais, que é pleiteado, tratamento adequado pode ser obtido, de modo gratuito, como esclarecido no documento de fls. 24-25, não se justificando deferimento de liminar, a respeito.

Irrelevante, em si, o fato de não se tratar de sessões individuais, se o mesmo tratamento é disponibilizado, em grupo, por profissionais habilitados, e com experiência na área.

II) Cite-se, com as cautelas de praxe, fixado o prazo de quinze dias para eventual oferta de contestação.

Int.

Andradina, 31 de agosto de 2020.


Rodrigo E. Marques
 Subsecretário da Saúde
 RG. 27.833.543-7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CAVALARTE EQUOTERAPIA



Andradina, 31 de janeiro de 2024.

FICHA DE EVOLUÇÃO EQUOTERAPIA

Praticante: Luiz Felipe de Souza Purcino

Data de nascimento: 14/04/2011

Diagnóstico: Paralisia Cerebral

08/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria dupla e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, realizando alongamentos para melhora da postura. Finalizamos agradecendo o animal.

11/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria dupla e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, realizando alongamentos para melhora da postura. Finalizamos agradecendo o animal.

12/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria dupla e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, realizando alongamentos para melhora da postura. Finalizamos agradecendo o animal.

15/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria dupla e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, realizando alongamentos para melhora da postura. Finalizamos agradecendo o animal.

18/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria dupla e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, realizando alongamentos para melhora da postura. Finalizamos agradecendo o animal.

19/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria dupla e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, realizando alongamentos para melhora da postura. Finalizamos agradecendo o animal.

22/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria dupla e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, realizando alongamentos para melhora da postura. Finalizamos agradecendo o animal.

25/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria dupla e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, realizando alongamentos para melhora da postura. Finalizamos agradecendo o animal.

26/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria dupla e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, realizando alongamentos para melhora da postura. Finalizamos agradecendo o animal.

29/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria dupla e clássica, realizando 30 minutos em oito e em terreno arenoso para diminuição da hipertonia, realizando alongamentos para melhora da postura. Finalizamos agradecendo o animal.

Restam repor 02 sessões correspondente ao Thera Suit.

Sobre os valores de mensalidades.

Valor por sessão R\$120,00

Valor total R\$1200,00

Dados para depósito de pagamento:

Empresa: C. Eduardo Conti

Banco INTER: Banco: 077

Ag.0001 Conta: 5041173-0

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
P.O. 27.833.543-7

Dr. Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
CPF: 143980

Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta

CAVALARTE EQUOTERAPIA



PRATICANTE:

Luiz Felipe

DATA	PRESEÇA	FALTA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
23/11	OK	—	Angelica	Angelica
26/11	OK	—	Angelica	Angelica
09/11	OK	—	Angelica	Angelica
12/11	OK	—	Angelica	Angelica
13/11	OK	—	Angelica	Angelica
16/11	OK	—	Angelica	Angelica
17/11	OK	—	Angelica	Angelica
23/11	OK	—	Angelica	Angelica
24/11	OK	—	Angelica	Angelica
27/11	OK	—	Angelica	Angelica
30/11	OK	—	Angelica	Angelica
01/12	OK	—	Angelica	Angelica
04/12	OK	—	Angelica	Angelica
07/12	OK	—	Angelica	Angelica
08/12	OK	—	Angelica	Angelica
11/12	OK	—	Angelica	Angelica
14/12	OK	—	Angelica	Angelica
15/12	OK	—	Angelica	Angelica
18/12	OK	—	Angelica	Angelica
23/12	OK	—	Angelica	Angelica
28/01	OK	—	Angelica	Angelica
11/01	OK	—	Angelica	Angelica
12/01	OK	—	Angelica	Angelica
15/01	OK	—	Angelica	Angelica
18/01	OK	—	Angelica	Angelica
19/01	OK	—	Angelica	Angelica
22/01	OK	—	Angelica	Angelica
25/01	OK	—	Angelica	Angelica
26/01	OK	—	Angelica	Angelica
29/01	OK	—	Angelica	Angelica

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
F. 27.835.540-7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ANDRADINA
FORO DE ANDRADINA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua São Paulo nº 957, Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,
 Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjst.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003013-54.2019.8.26.0024**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Requerente: **Luiz Felipe de Souza Purcino**
 Requerido: **Prefeitura Municipal de Andradina**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro Augusto Gonçalves Santos**

Vistos

I) É de ser deferida a antecipação de tutela pretendida. Com efeito, os documentos acostados, em especial o de fls. 11, tornam provável o alegado, seja quanto à existência do agravo à saúde, seja quanto à necessidade de realização da equoterapia referida, na inicial.

Oficie-se, pois, ao réu, a fim de que disponibilize, ao autor, a terapia, de que se trata, no prazo de trinta dias, contados da ciência da presente decisão, sob pena de incidir em multa diária, ora fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), observado o limite mensal que se revelar suficiente ao custeio da terapia.

II) Cite-se, com as cautelas de praxe, fixado o prazo de quinze dias para eventual oferta de contestação.

Int.

Andradina, 24 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Rodrigo C. Marques
 Subsecretário da Saúde
 Fone: 27.833.543-7

CAVALARTE EQUOTERAPIA



Andradina, 31 de janeiro de 2024.

FICHA DE EVOLUÇÃO EQUOTERAPIA

Praticante: Elisa Haniella Faria Silva

Data de nascimento: 25/01/2013

Diagnóstico: Transtorno Espectro Autista

08/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

11/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

12/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

15/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

18/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

22/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

25/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

26/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

29/01/2024 – Apresentação da praticante ao animal, em montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e intercalando as atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

Sobre os valores de mensalidades.

Valor por sessão R\$120,00

Valor total R\$1080,00

Dados para depósito de pagamento:

Empresa: C. Eduardo Conti

Banco INTER: Banco: 077

Ag.0001 Conta: 5041173-0

Dr. Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
CREFITO 153980

Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
Crefito - 153980

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.G. 27.833.543-7

CAVALARTE EQUOTERAPIA



PRATICANTE: R. Tiso

DATA	PRESENCIA	FALTA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
03/11	OK	—	Geni	Geni
06/11	OK	—	Geni	Geni
09/11	OK	—	Geni	Geni
13/11	OK	—	Geni	Geni
16/11	OK	—	Geni	Geni
23/11	OK	—	Geni	Geni
24/11	OK	—	Geni	Geni
27/11	OK	—	Geni	Geni
30/11	OK	—	Geni	Geni
01/12	OK	—	Geni	Geni
04/12	OK	—	Geni	Geni
07/12	OK	—	Geni	Geni
08/12	OK	—	Geni	Geni
11/12	OK	—	Geni	Geni
14/12	OK	—	Geni	Geni
15/12	OK	—	Geni	Geni
18/12	OK	—	Geni	Geni
20/12	OK	—	Geni	Geni
08/01	OK	—	Geni	Geni
11/01	OK	—	Geni	Geni
12/01	OK	—	Geni	Geni
15/01	OK	—	Geni	Geni
18/01	OK	—	Geni	Geni
22/01	OK	—	Geni	Geni
25/01	OK	—	Geni	Geni
26/01	OK	—	Geni	Geni
29/01	OK	—	Geni	Geni

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.S. 27.800.540-7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1005685-98.2020.8.26.0024
 Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer (Antecipação de Tutela / Tutela Específica)
 Requerente: Elisa Haniella Farias Silva
 Requerido: Município de Andradina

Juiz de Direito: Dr. Leandro Augusto Gonçalves Santos

Vistos.

I) É de ser deferida a liminar, pleiteada. Com efeito, os documentos, acostados, comprovam, a suficiência, a existência do agravo à saúde referido, na inicial, demonstrando, ademais, a necessidade de realização de tratamentos especializados, como se vê de fls. 16.

Os tratamentos, em questão, devem ser feitos, preferencialmente, por estabelecimento, ou profissional, integrado ao SUS; caso tal não ocorra, demonstrada inviabilidade efetiva, deverá, o réu, arcar com os custos relativos à realização dos tratamentos, se indispensável sua realização em estabelecimento particular, devendo, neste caso, promover o pagamento, do valor devido, cinco dias antes da realização do procedimento ou sessão, de que se trate, a fim de que os mesmos não restem frustrados, mediante prévia comprovação das despesas respectivas.

Os tratamentos, de que se cuida, com as providências aos mesmos respeitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de quinze dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária, ora fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao valor que se mostrar necessário a propiciar sua realização. Tal multa incidirá, por igual, se, necessária a realização de pagamento para atendimento, em estabelecimento particular, o mesmo não for feito no prazo assinalado no parágrafo anterior.

Expeça-se e providencie-se o necessário ao correto cumprimento da decisão.

II) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para a eventual oferta de resposta.

Processo nº 1005685-98.2020.8.26.0024 - p. 1

Rodrigo C. Marques
 Subsecretário de Saúde
 R.C. 27.853.543-7

CAVALARTE EQUOTERAPIA



Andradina, 31 de janeiro de 2024.

FICHA DE EVOLUÇÃO EQUOTERAPIA

Praticante: João Antônio Benevides Marin Costa

Data de nascimento: 20/08/2009

Diagnóstico: Encefalopatia Crônica Não Evolutiva.

08/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e solo (gramado e areia), realizada atividade lúdica com as argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

11/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e solo (gramado e areia), realizada atividade lúdica com as argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

12/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e solo (gramado e areia), realizada atividade lúdica com as argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

15/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e solo (gramado e areia), realizada atividade lúdica com as argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

18/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e solo (gramado e areia), realizada atividade lúdica com as argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

19/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e solo (gramado e areia), realizada atividade lúdica com as argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

22/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e solo (gramado e areia), realizada atividade lúdica com as argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

25/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e solo (gramado e areia), realizada atividade lúdica com as argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

29/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 30 minutos oscilando a velocidade e solo (gramado e areia), realizada atividade lúdica com as argolas. Finalizamos agradecendo o animal.

Sobre os valores de mensalidades.

Valor por sessão R\$120,00

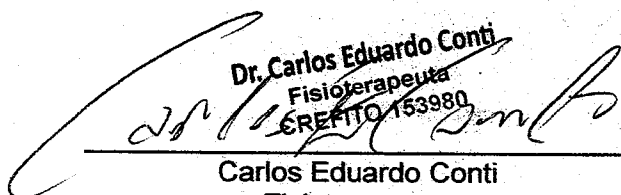
Valor total R\$1080,00

Dados para depósito de pagamento:

Empresa: C. Eduardo Conti

Banco INTER: Banco: 077

Ag.0001 Conta: 5041173-0


Dr. Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
CREFITO 153980

Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
Crefito - 153980

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
P.O. 27.855.540-7

CAVALARTE EQUOTERAPIA



PRATICANTE:

José Zenevides

DATA	PRESENÇA	FALTA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
02/10	OK	—	Sidneia	Sidneia
05/10	OK	—	Sidneia	Sidneia
09/10	OK	—	Sidneia	Sidneia
16/10	OK	—	Sidneia	Sidneia
19/10	OK	—	Sidneia	Sidneia
23/10	OK	—	Sidneia	Sidneia
26/10	OK	—	Sidneia	Sidneia
27/10	OK	—	Sidneia	Sidneia
30/10	OK	—	Sidneia	Sidneia
03/11	OK	—	Sidneia	Sidneia
04/12	OK	—	Sidneia	Sidneia
07/12	OK	—	Sidneia	Sidneia
08/12	OK	—	Sidneia	Sidneia
11/12	OK	—	Sidneia	Sidneia
14/12	OK	—	Sidneia	Sidneia
15/12	OK	—	Sidneia	Sidneia
18/12	OK	—	Sidneia	Sidneia
20/12	OK	—	Sidneia	Sidneia
03/01	OK	—	Sidneia	Sidneia
04/01	OK	—	Sidneia	Sidneia
12/01	OK	—	Karina	Karina
15/01	OK	—	Karina	Karina
18/01	OK	—	Karina	Karina
19/01	OK	—	Karina	Karina
22/01	OK	—	Karina	Karina
25/01	OK	—	Karina	Karina
29/01	OK	—	Karina	Karina

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.G. 27.800.540-7


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ANDRADINA
FORO DE ANDRADINA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

 Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,
 Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1005813-21.2020.8.26.0024
 Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Requerente: João Antonio Benevides Marim Costa
 Requerido: Município de Andradina

Juiz de Direito: Dr. Leandro Augusto Gonçalves Santos

Vistos.

I) É de ser deferida a liminar, pleiteada. Com efeito, os documentos, acostados, comprovam, a suficiência, a existência do agravo à saúde referido na inicial, demonstrando, ademais, a necessidade de realização de tratamentos especializados, e acompanhamento, por profissional de saúde, como se vê de fls. 14.

Os tratamentos, em questão, bem como o acompanhamento, devem ser feitos, preferencialmente, por estabelecimento, ou profissional, integrado ao SUS; caso tal não ocorra, demonstrada inviabilidade efetiva, deverá, o réu, arcar com os custos relativos à realização dos tratamentos, e acompanhamento profissional, se indispensável sua realização em estabelecimento particular, devendo, neste caso, promover o pagamento, do valor devido, cinco dias antes da realização do procedimento ou sessão, de que se trate, a fim de que os mesmos não resem frustrados, mediante prévia comprovação das despesas respectivas.

Os tratamentos, e o acompanhamento, de que se cuida, com as providências aos mesmos respeitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de quinze dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária, ora fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao valor que se mostrar necessário a propiciar sua realização. Tal multa incidirá, por igual, se, necessária a realização de pagamento para atendimento, em estabelecimento particular, o mesmo não for feito no prazo assinalado no parágrafo anterior.

Expeça-se e providencie-se o necessário ao correto cumprimento da decisão.

II) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para a eventual oferta de resposta.

Processo nº 1005813-21.2020.8.26.0024 - p. 1

Rodrigo C. Marques
 Subsecretário da Saúde
 R.O. 27.833.343-7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

Int.

Andradina, 01 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.C. 27.833.543-7

Processo nº 1005813-21.2020.8.26.0024 - p. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEANDRO AUGUSTO GONCALVES SANTOS, liberado nos autos em 01/12/2020 às 15:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005813-21.2020.8.26.0024 e código 817CBDF.

CAVALARTE EQUOTERAPIA



Andradina, 31 de janeiro de 2024.

FICHA DE EVOLUÇÃO EQUOTERAPIA

Praticante: Marcos Paulo da Silva Garrio

Data de nascimento: 26/10/2013

Diagnóstico: Transtorno Espectro Autista

08/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em atividades de rédeas na pista de esportes equestres, ensinando trote e passando no tambor. Finalizamos agradecendo o animal.

11/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em atividades de rédeas na pista de esportes equestres, ensinando trote e passando no tambor. Finalizamos agradecendo o animal.

12/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em atividades de rédeas na pista de esportes equestres, ensinando trote e passando no tambor. Finalizamos agradecendo o animal.

15/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em atividades de rédeas na pista de esportes equestres, ensinando trote e passando no tambor. Finalizamos agradecendo o animal.

18/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em atividades de rédeas na pista de esportes equestres, ensinando trote e passando no tambor. Finalizamos agradecendo o animal.

22/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em atividades de rédeas na pista de esportes equestres, ensinando trote e passando no tambor. Finalizamos agradecendo o animal.

25/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em atividades de rédeas na pista de esportes equestres, ensinando trote e passando no tambor. Finalizamos agradecendo o animal.

26/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em atividades de rédeas na pista de esportes equestres, ensinando trote e passando no tambor. Finalizamos agradecendo o animal.

29/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em atividades de rédeas na pista de esportes equestres, ensinando trote e passando no tambor. Finalizamos agradecendo o animal.

Sobre os valores de mensalidades.

Valor por sessão R\$120,00

Valor total R\$1080,00

Dados para depósito de pagamento:

Empresa: C. Eduardo Conti

Banco INTER: Banco: 077

Ag.0001 Conta: 5041173-0

Dr. Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
CREFITO 153980

Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
Crefito - 153980

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.G. 27.833.340-7

CAVALARTE EQUOTERAPIA



PRATICANTE: _____

Marcos

DATA	PRESENÇA	FALTA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
03/11	OK	—	Neide	neide
06/11	OK	—	Neide	neide
09/11	OK	—	Neide	neide
13/11	OK	—	Neide	neide
16/11	OK	—	Neide	neide
23/11	OK	—	Neide	neide
24/11	OK	—	Neide	neide
27/11	OK	—	Neide	neide
30/11	OK	—	Neide	neide
01/12	OK	—	Neide	neide
04/12	OK	—	Neide	neide
07/12	OK	—	Neide	neide
08/12	OK	FALTA	Neide	neide
11/12	OK	—	Neide	neide
14/12	OK	—	Neide	neide
15/12	OK	—	Neide	neide
18/12	OK	—	Neide	neide
20/12	OK	—	Neide	neide
03/01	OK	—	Neide	neide
11/01	OK	—	Neide	neide
12/01	OK	—	Neide	neide
15/01	OK	—	Neide	neide
18/01	OK	—	Neide	neide
22/01	OK	—	Neide	neide
25/01	OK	—	Neide	neide
26/01	OK	—	Neide	neide
29/01	OK	—	Neide	neide

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.G. 27.833.645-7

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ANDRADINA****FORO DE ANDRADINA****VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Rua São Paulo nº 957, , Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084.

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1005905-96.2020.8.26.0024
 Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL
 Requerente: Marcos Paulo da Silva Garrão
 Requerido: Município de Andradina

Juiz de Direito: Dr. **Leandro Augusto Gonçalves Santos**

Vistos.

I) É de ser parcialmente deferida a liminar, pleiteada. Com efeito, os documentos, acostados, comprovam, a suficiência, a existência do agravo à saúde referido, na inicial, demonstrando, ademais, a necessidade de realização de tratamentos especializados, como se vê de fls. 17, acolhendo-se, no entanto, a limitação pretendida pelo órgão ministerial, de modo que vão deferidos, tão só, os tratamentos referidos a fls. 32.

Os tratamentos, em questão, devem ser feitos, preferencialmente, por estabelecimento, ou profissional, integrado ao SUS; caso tal não ocorra, demonstrada inviabilidade efetiva, deverá, o réu, arcar com os custos relativos à realização dos tratamentos, se indispensável sua realização em estabelecimento particular, devendo, neste caso, promover o pagamento, do valor devido, cinco dias antes da realização do procedimento ou sessão, de que se trate, a fim de que os mesmos não restem frustrados, mediante prévia comprovação das despesas respectivas.

Os tratamentos, de que se cuida, com as providências aos mesmos respeitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de quinze dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária, ora fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais), limitada ao valor que se mostrar necessário a propiciar sua realização. Tal multa incidirá, por igual, se, necessária a realização de pagamento para atendimento, em estabelecimento particular, o mesmo não for feito no prazo assinalado no parágrafo anterior.

Quanto ao mais, que é pleiteado, tratamento adequado pode ser obtido de modo gratuito, junto à Apae, não se justificando deferimento de liminar, a respeito.

Irrelevante, em si, o fato de não se tratar de

Processo nº 1005905-96.2020.8.26.0024 - p. 1

Rodrigo C. Marques
 Subsecretário da Saúde
 13: 27.833.549-7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, -, Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

sessões individuais, se o mesmo tratamento é disponibilizado, em grupo, por profissionais habilitados, e com experiência na área.

Expeça-se e providencie-se o necessário ao correto cumprimento da decisão.

II) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para eventual oferta de resposta.

Int.

Andradina, 17 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.C. 27.833.540-7

Processo nº 1005905-96.2020.8.26.0024 - p. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEANDRO AUGUSTO GONCALVES SANTOS, liberado nos autos em 17/12/2020 às 16:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005905-96.2020.8.26.0024 e código 82CB6AA.

Andradina, 31 de janeiro de 2024.

FICHA DE EVOLUÇÃO EQUOTERAPIA

Praticante: Vicenzo Augusto Vieira de Araujo Luciano

Data de nascimento: 08/06/2009

Diagnóstico: Síndrome de Down

08/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em terreno cimentado aumentando o tônus muscular, intercalando as atividades lúdicas. Realizamos atividade com rédeas por 25 minutos. Finalizamos agradecendo o animal.

11/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em terreno cimentado aumentando o tônus muscular, intercalando as atividades lúdicas. Realizamos atividade com rédeas por 25 minutos. Finalizamos agradecendo o animal.

15/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em terreno cimentado aumentando o tônus muscular, intercalando as atividades lúdicas. Realizamos atividade com rédeas por 25 minutos. Finalizamos agradecendo o animal.

18/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em terreno cimentado aumentando o tônus muscular, intercalando as atividades lúdicas. Realizamos atividade com rédeas por 25 minutos. Finalizamos agradecendo o animal.

19/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em terreno cimentado aumentando o tônus muscular, intercalando as atividades lúdicas. Realizamos atividade com rédeas por 25 minutos. Finalizamos agradecendo o animal.

22/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em terreno cimentado aumentando o tônus muscular, intercalando as atividades lúdicas. Realizamos atividade com rédeas por 25 minutos. Finalizamos agradecendo o animal.

25/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em terreno cimentado aumentando o tônus muscular, intercalando as atividades lúdicas. Realizamos atividade com rédeas por 25 minutos. Finalizamos agradecendo o animal.

26/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos em terreno cimentado aumentando o tônus muscular, intercalando as atividades lúdicas. Realizamos atividade com rédeas por 25 minutos. Finalizamos agradecendo o animal.

29/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, montaria individual, materialai sela, sendo 30 minutos em terreno cimentado aumentando o tônus muscular, intercalando as atividades lúdicas. Realizamos atividade com rédeas por 25 minutos. Finalizamos agradecendo o animal.

Sobre os valores de mensalidades.

Valor por sessão R\$120,00

Valor total R\$1080,00

Dados para depósito de pagamento:

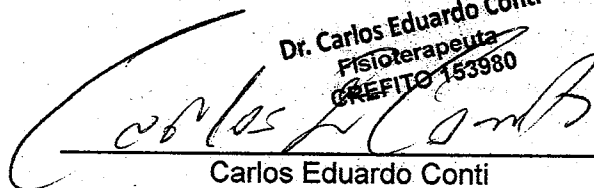
Empresa: C. Eduardo Conti

Banco INTER: Banco: 077

Ag.0001 Conta: 5041173-0

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
C.O. 27.833.340-7

Dr. Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
CREFITO 153980



Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
Crefito - 153980

PRATICANTE:

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.D. 27.835.54J-7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, -, Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1006058-32.2020.8.26.0024
 Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Requerente: Vicenzo Augusto Vieira de Araujo Luciano
 Requerido: Município de Andradina

Juiz de Direito: Dr. **Leandro Augusto Gonçalves Santos**

Vistos.

I) É de ser deferida a liminar, pleiteada. Com efeito, os documentos, acostados, comprovam, à suficiência, a existência do agravo à saúde referido, na inicial, demonstrando, ademais, a necessidade de realização de tratamentos especializados, como se vê de fls. 15.

Os tratamentos, em questão, devem ser feitos, preferencialmente, por estabelecimento, ou profissional, integrado ao SUS; caso tal não ocorra, demonstrada inviabilidade efetiva, deverá, o réu, arcar com os custos relativos à realização dos tratamentos, se indispensável sua realização em estabelecimento particular, devendo, neste caso, promover o pagamento, do valor devido, cinco dias antes da realização do procedimento ou sessão, de que se trate, a fim de que os mesmos não restem frustrados, mediante prévia comprovação das despesas respectivas.

Os tratamentos, de que se cuida, com as providências aos mesmos respeitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de quinze dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária, ora fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao valor que se mostrar necessário a propiciar sua realização. Tal multa incidirá, por igual, se, necessária a realização de pagamento para atendimento, em estabelecimento particular, o mesmo não for feito no prazo assinalado no parágrafo anterior.

Expeça-se e providencie-se o necessário ao correto cumprimento da decisão.

II) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para a eventual oferta de resposta.

Int.

Rodrigo C. Marques
 Subsecretário da Saúde

Processo nº 1006058-32.2020.8.26.0024 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,
Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

Andradina, 11 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG 27.833.34-7

RT

CAVALARTE EQUOTERAPIA



Andradina, 31 de janeiro de 2024.

FICHA DE EVOLUÇÃO EQUOTERAPIA

Praticante: Arthur Ribeiro Alves

Data de nascimento: 22/08/2018

Diagnóstico: Transtorno Espectro Autista

08/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 25 minutos em montaria clássica, realizamos 5 minutos de atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

11/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 25 minutos em montaria clássica, realizamos 5 minutos de atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

12/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 25 minutos em montaria clássica, realizamos 5 minutos de atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

15/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 25 minutos em montaria clássica, realizamos 5 minutos de atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

18/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 25 minutos em montaria clássica, realizamos 5 minutos de atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

22/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 25 minutos em montaria clássica, realizamos 5 minutos de atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

25/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 25 minutos em montaria clássica, realizamos 5 minutos de atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

26/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 25 minutos em montaria clássica, realizamos 5 minutos de atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

29/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, sendo 25 minutos em montaria clássica, realizamos 5 minutos de atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

Sobre os valores de mensalidades.

Valor por sessão R\$120,00

Valor total R\$1080,00

Dados para depósito de pagamento:

Empresa: C. Eduardo Conti

Banco INTER: Banco: 077

Ag.0001 Conta: 5041173-0

Dr. Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
CREFITO 153980

Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
Crefito - 153980

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
n.º 27.833.340-7

CAVALARTE EQUOTERAPIA

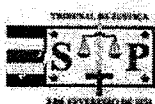


PRATICANTE:

Artur Ribeiro

DATA	PRESENÇA	FALTA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
03/11	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
06/11	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
09/11	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
13/11	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
16/11	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
23/11	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
24/11	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
27/11	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
30/11	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
01/12	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
04/12	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
07/12	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
08/12	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
11/12	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
14/12	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
15/12	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
18/12	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
20/12	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
21/01	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
11/01	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
12/01	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
15/01	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
18/01	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
22/01	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
25/01	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
26/01	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>
29/01	OK	—	Kdi-mar	<i>[Signature]</i>

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
R.G. 27.853.543-7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,
Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1006065-24.2020.8.26.0024
Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Requerente: Arthur Ribeiro Alves
Requerido: Município de Andradina

Juiz de Direito: Dr. **Leandro Augusto Gonçalves Santos**

Vistos.

I) É de ser deferida a liminar, pleiteada. Com efeito, os documentos, acostados, comprovam, à suficiência, a existência do agravo à saúde referido, na inicial, demonstrando, ademais, a necessidade de realização de tratamentos especializados, como se vê de fls. 16 e 17.

Os tratamentos, em questão, devem ser feitos, preferencialmente, por estabelecimento, ou profissional, integrado ao SUS; caso tal não ocorra, demonstrada inviabilidade efetiva, deverá, o réu, arcar com os custos relativos à realização dos tratamentos, se indispensável sua realização em estabelecimento particular, devendo, neste caso, promover o pagamento, do valor devido, cinco dias antes da realização do procedimento ou sessão, de que se trate, a fim de que os mesmos não resem frustrados, mediante prévia comprovação das despesas respectivas.

Os tratamentos, de que se cuida, com as providências aos mesmos respeitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de quinze dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária, ora fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao valor que se mostrar necessário a propiciar sua realização. Tal multa incidirá, por igual, se, necessária a realização de pagamento para atendimento, em estabelecimento particular, o mesmo não for feito no prazo assinalado no parágrafo anterior.

Expeça-se e providencie-se o necessário ao correto cumprimento da decisão.

II) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para a eventual oferta de resposta.

Int.

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde

Processo nº 1006065-24.2020.8.26.0024 - P. 1

[Assinatura]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,
Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

Andradina, 11 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
R.S. 27.833.640-7

Processo nº 1006065-24.2020.8.26.0024 - p. 2

CAVALARTE EQUOTERAPIA



Andradina, 31 de janeiro de 2024.

FICHA DE EVOLUÇÃO EQUOTERAPIA

Praticante: Mariana Brandão Lima Matos Candido

Data de nascimento: 14/11/2011

Hipótese Diagnóstica: Deficiência Intelectual Grave / Cromossomopatia Estrutural por duplicação do segmento cromossômico 7q21.3q.31.32.

Obs. Praticante retornou após atestado médico de cirurgia de coluna.

08/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria individual, 30 minutos, realizando aclone e declive, atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

11/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria individual, 30 minutos, realizando aclone e declive, atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

12/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria individual, 30 minutos, realizando aclone e declive, atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

15/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria individual, 30 minutos, realizando aclone e declive, atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

18/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria individual, 30 minutos, realizando aclone e declive, atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

19/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria individual, 30 minutos, realizando aclone e declive, atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

22/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria individual, 30 minutos, realizando aclone e declive, atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

25/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria individual, 30 minutos, realizando aclone e declive, atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

29/01/2024 – Realizado apresentação do praticante ao animal, em montaria individual, 30 minutos, realizando aclone e declive, atividades lúdicas. Finalizamos agradecendo o animal.

Sobre os valores de mensalidades.

Valor por sessão R\$120,00

Valor total R\$1080,00

Dados para depósito de pagamento:

Empresa: C. Eduardo Conti

Banco INTER: Banco: 077

Ag.0001 Conta: 5041173-0

Dr. Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
CREFITO 153980

Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
Crefito - 153980

Rodrigo C Marques
Subseção de Saúde
R. 27.833.44-7

CAVALARI
EQUOTERAPIA
ARTE EM REABILITAÇÃO

DATA	PRESENÇA	FALTA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
06/01	OK	—	Silvano	Silvano
11/01	OK	—	Silvano	Silvano
12/01	OK	—	Silvano	Silvano
13/01	OK	—	Silvano	Silvano
16/01	OK	—	Silvano	Silvano
19/01	OK	—	Silvano	Silvano
22/01	OK	—	Silvano	Silvano
25/01	OK	—	Silvano	Silvano
29/01	OK	—	Silvano	Silvano

Roberto C. Marques
Subsecretaria de Saúde
R.G. 27.855.544-7

2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:

1006253-17.2020.8.26.0024

Classe - Assunto

Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente:

Mariana Brandão Lima Matos Candido

Requerido:

Município de Andradina

Juiz de Direito: Dr. Leandro Augusto Gonçalves Santos

Dilma Gava Junior
Secretário Adjunto
Municipal de Saúde
RG 18.506.056-0

Vistos.

I) É de ser deferida a liminar, pleiteada. Com efeito, os documentos, acostados, comprovam, à suficiência, a existência do agravo à saúde referido, na inicial, demonstrando, ademais, a necessidade de realização de tratamentos especializados, como se vê de fls. 15.

Os tratamentos, em questão, devem ser feitos, preferencialmente, por estabelecimento, ou profissional, integrado ao SUS; caso tal não ocorra, demonstrada inviabilidade efetiva, deverá, o réu, arcar com os custos relativos à realização dos tratamentos, se indispensável sua realização em estabelecimento particular, devendo, neste caso, promover o pagamento, do valor devido, cinco dias antes da realização do procedimento ou sessão, de que se trate, a fim de que os mesmos não restem frustrados, mediante prévia comprovação das despesas respectivas.

Os tratamentos, de que se cuida, com as providências aos mesmos respeitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de quinze dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária, ora fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao valor que se mostrar necessário a propiciar sua realização. Tal multa incidirá, por igual, se, necessária a realização de pagamento para atendimento, em estabelecimento particular, o mesmo não for feito no prazo assinalado no parágrafo anterior.

Expeça-se e providencie-se o necessário ao correto cumprimento da decisão.

II) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para a eventual oferta de resposta.

Int.

Processo nº 1006253-17.2020.8.26.0024 - p. 1

Roberto S. Marques
Substituto do Secretário de Saúde
RG 27.833.640-7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

Andradina, 16 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Rodrigo C. Marques
Subsecretaria de Saúde
R.S. 27.803.540-7

CAVALARTE EQUOTERAPIA



Andradina, 31 de janeiro de 2024.

FICHA DE EVOLUÇÃO EQUOTERAPIA

Praticante: Arthur Felipe Franco Francisco
Data de Nascimento: 09/11/2012
Diagnóstico: Transtorno Espectro Autista

08/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos, com total controle de rédeas, realizando atividades na pista de treinamento, ao passo e no trote. Finalizamos agradecendo o animal.

11/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos, com total controle de rédeas, realizando atividades na pista de treinamento, ao passo e no trote. Finalizamos agradecendo o animal.

12/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos, com total controle de rédeas, realizando atividades na pista de treinamento, ao passo e no trote. Finalizamos agradecendo o animal.

15/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos, com total controle de rédeas, realizando atividades na pista de treinamento, ao passo e no trote. Finalizamos agradecendo o animal.

18/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos, com total controle de rédeas, realizando atividades na pista de treinamento, ao passo e no trote. Finalizamos agradecendo o animal.

19/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos, com total controle de rédeas, realizando atividades na pista de treinamento, ao passo e no trote. Finalizamos agradecendo o animal.

22/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos, com total controle de rédeas, realizando atividades na pista de treinamento, ao passo e no trote. Finalizamos agradecendo o animal.

25/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos, com total controle de rédeas, realizando atividades na pista de treinamento, ao passo e no trote. Finalizamos agradecendo o animal.

29/01/2024 – Apresentação do praticante ao animal, montaria individual, material sela, sendo 30 minutos, com total controle de rédeas, realizando atividades na pista de treinamento, ao passo e no trote. Finalizamos agradecendo o animal.

Sobre os valores de mensalidades.
Valor por sessão R\$120,00
Valor total R\$1080,00

Dados para depósito de pagamento:
Empresa: C. Eduardo Conti
Banco INTER: Banco: 077
Ag.0001 Conta: 5041173-0

Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
RG. 27.853.043-7

Dr. Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
CREFITO 153980

Carlos Eduardo Conti
Fisioterapeuta
Crefito - 153980

CAVALARTE EQUOTERAPIA



PRATICANTE:

Arthur Frances

DATA	PRESENÇA	FALTA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
01/12	OK	—	Ricardo	[Signature]
04/12	OK	—	Ricardo	[Signature]
07/12	OK	—	Ricardo	[Signature]
08/12	OK	—	Ricardo	[Signature]
11/12	OK	—	Ricardo	[Signature]
14/12	OK	—	Ricardo	[Signature]
15/12	OK	—	Ricardo	[Signature]
16/12	OK	—	Ricardo	[Signature]
18/12	OK	—	Ricardo	[Signature]
20/12	OK	—	Ricardo	[Signature]
23/12	OK	—	Ricardo	[Signature]
27/01	OK	—	Ricardo	[Signature]
30/01	OK	—	Ricardo	[Signature]
03/02	OK	—	Ricardo	[Signature]
06/02	OK	—	Ricardo	[Signature]
09/02	OK	—	Ricardo	[Signature]
12/02	OK	—	Ricardo	[Signature]
15/02	OK	—	Ricardo	[Signature]
18/02	OK	—	Ricardo	[Signature]
21/02	OK	—	Ricardo	[Signature]
24/02	OK	—	Ricardo	[Signature]
27/02	OK	—	Ricardo	[Signature]
01/03	OK	—	Ricardo	[Signature]
04/03	OK	—	Ricardo	[Signature]
07/03	OK	—	Ricardo	[Signature]
10/03	OK	—	Ricardo	[Signature]
13/03	OK	—	Ricardo	[Signature]
16/03	OK	—	Ricardo	[Signature]
19/03	OK	—	Ricardo	[Signature]
22/03	OK	—	Ricardo	[Signature]
25/03	OK	—	Ricardo	[Signature]
28/03	OK	—	Ricardo	[Signature]
31/03	OK	—	Ricardo	[Signature]
03/04	OK	—	Ricardo	[Signature]
06/04	OK	—	Ricardo	[Signature]
09/04	OK	—	Ricardo	[Signature]
12/04	OK	—	Ricardo	[Signature]
15/04	OK	—	Ricardo	[Signature]
18/04	OK	—	Ricardo	[Signature]
21/04	OK	—	Ricardo	[Signature]
24/04	OK	—	Ricardo	[Signature]
27/04	OK	—	Ricardo	[Signature]
30/04	OK	—	Ricardo	[Signature]
03/05	OK	—	Ricardo	[Signature]
06/05	OK	—	Ricardo	[Signature]
09/05	OK	—	Ricardo	[Signature]
12/05	OK	—	Ricardo	[Signature]
15/05	OK	—	Ricardo	[Signature]
18/05	OK	—	Ricardo	[Signature]
21/05	OK	—	Ricardo	[Signature]
24/05	OK	—	Ricardo	[Signature]
27/05	OK	—	Ricardo	[Signature]
30/05	OK	—	Ricardo	[Signature]
02/06	OK	—	Ricardo	[Signature]
05/06	OK	—	Ricardo	[Signature]
08/06	OK	—	Ricardo	[Signature]
11/06	OK	—	Ricardo	[Signature]
14/06	OK	—	Ricardo	[Signature]
17/06	OK	—	Ricardo	[Signature]
20/06	OK	—	Ricardo	[Signature]
23/06	OK	—	Ricardo	[Signature]
26/06	OK	—	Ricardo	[Signature]
29/06	OK	—	Ricardo	[Signature]
02/07	OK	—	Ricardo	[Signature]
05/07	OK	—	Ricardo	[Signature]
08/07	OK	—	Ricardo	[Signature]
11/07	OK	—	Ricardo	[Signature]
14/07	OK	—	Ricardo	[Signature]
17/07	OK	—	Ricardo	[Signature]
20/07	OK	—	Ricardo	[Signature]
23/07	OK	—	Ricardo	[Signature]
26/07	OK	—	Ricardo	[Signature]
29/07	OK	—	Ricardo	[Signature]
31/07	OK	—	Ricardo	[Signature]
03/08	OK	—	Ricardo	[Signature]
06/08	OK	—	Ricardo	[Signature]
09/08	OK	—	Ricardo	[Signature]
12/08	OK	—	Ricardo	[Signature]
15/08	OK	—	Ricardo	[Signature]
18/08	OK	—	Ricardo	[Signature]
21/08	OK	—	Ricardo	[Signature]
24/08	OK	—	Ricardo	[Signature]
27/08	OK	—	Ricardo	[Signature]
30/08	OK	—	Ricardo	[Signature]
02/09	OK	—	Ricardo	[Signature]
05/09	OK	—	Ricardo	[Signature]
08/09	OK	—	Ricardo	[Signature]
11/09	OK	—	Ricardo	[Signature]
14/09	OK	—	Ricardo	[Signature]
17/09	OK	—	Ricardo	[Signature]
20/09	OK	—	Ricardo	[Signature]
23/09	OK	—	Ricardo	[Signature]
26/09	OK	—	Ricardo	[Signature]
29/09	OK	—	Ricardo	[Signature]
02/10	OK	—	Ricardo	[Signature]
05/10	OK	—	Ricardo	[Signature]
08/10	OK	—	Ricardo	[Signature]
11/10	OK	—	Ricardo	[Signature]
14/10	OK	—	Ricardo	[Signature]
17/10	OK	—	Ricardo	[Signature]
20/10	OK	—	Ricardo	[Signature]
23/10	OK	—	Ricardo	[Signature]
26/10	OK	—	Ricardo	[Signature]
29/10	OK	—	Ricardo	[Signature]
31/10	OK	—	Ricardo	[Signature]
03/11	OK	—	Ricardo	[Signature]
06/11	OK	—	Ricardo	[Signature]
09/11	OK	—	Ricardo	[Signature]
12/11	OK	—	Ricardo	[Signature]
15/11	OK	—	Ricardo	[Signature]
18/11	OK	—	Ricardo	[Signature]
21/11	OK	—	Ricardo	[Signature]
24/11	OK	—	Ricardo	[Signature]
27/11	OK	—	Ricardo	[Signature]
30/11	OK	—	Ricardo	[Signature]
03/12	OK	—	Ricardo	[Signature]

Rodrigo C. Marques
Subsecretaria de Saúde
C.S. 27.855.540-7

ph


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ANDRADINA
FORO DE ANDRADINA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradina.jec@tj-sp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:

1006254-02.2020.8.26.0024

Classe - Assunto

Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente:

Arthur Felipe Franco Francisco

Requerido:

Município de Andradina

Juiz de Direito: Dr. Leandro Augusto Gonçalves Santos

Vistos.

I) É de ser deferida a liminar, pleiteada. Com efeito, os documentos, acostados, comprovam, a suficiência, a existência do agravo à saúde referido, na inicial, demonstrando, ademais, a necessidade de realização do tratamento especializado requerido, como se vê de fls. 16.

O tratamento, em questão, deve ser feito, preferencialmente, por estabelecimento, ou profissional, integrado ao SUS; caso tal não ocorra, demonstrada inviabilidade efetiva, deverá, o réu, arcar com os custos relativos à realização do tratamento, se indispensável sua realização em estabelecimento particular, devendo, neste caso, promover o pagamento, do valor devido, cinco dias antes da realização do procedimento ou sessão, de que se trate, a fim de que os mesmos não restem frustrados, mediante prévia comprovação das despesas respectivas.

O tratamento, de que se cuida, com as providências ao mesmo respeitantes, deverá ser iniciado no prazo máximo de quinze dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária, ora fixada em R\$ 300,00 (trezentos reais), limitada ao valor que se mostrar necessário a propiciar sua realização. Tal multa incidirá, por igual, se, necessária a realização de pagamento para atendimento, em estabelecimento particular, o mesmo não for feito no prazo assinalado no parágrafo anterior.

Expeça-se e providencie-se o necessário ao correto cumprimento da decisão.

II) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para a eventual oferta de resposta.

Int.

Andradina, 18 de dezembro de 2020.

Processo nº 1006254-02.2020.8.26.0024 - p. 1

Rodrigo C Marques
 Subseção de Saúde
 R3: 27.803.540-7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,
Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
RG: 27.605.044-7